

LEI Nº 014/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO COM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG.

O povo do Município de Ibiracatu, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e, eu José Fagundes Neto, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Convênio para a execução de um Programa de Desenvolvimento nas áreas econômicas e social do setor Rural.

Artigo 2º - Com embasamento legal na Lei Nº 9.444, de 25/11/87 é que regerá normas para firmar-se o referido contrato.

Artigo 3º - Fica o Banco do Brasil, autorizado a reter as parcelas sejam decenais ou mensal recebida da conta do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, transferindo-as para a conta Nº 755.211-4 Agência 0037-7 a favor da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG.

Artigo 4º - A contribuição destinada ao referido Convênio, constará do respectivo orçamento do Município.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu, 11 de Abril de 1.997.

JF Neto
José Fagundes Neto
Prefeito Municipal